

disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;

- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado – SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;

- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Emendas Parlamentares 2020 e integram o orçamento da Pasta;

- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde, Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo,

Anexo I (a que se reporta a Resaolução SS 151, de 16-12-2020) ANEXO I - DEMANDAS GOVERNAMENTAIS					
Item	Nº demanda	Objeto	Beneficiário	Município	Valor
1	2020.013.20092	Aquisição de tomógrafo para o Hospital Municipal de Itapira	FUNDO MUNICIPAL DE ITAPIRA	ITAPIRA	800.000
2	2020.013.15552	Custeio	FUNDO MUNICIPAL DE ITAPIRA	ITAPIRA	300.000
3	2020.062.20063	Reformas e ampliação	FUNDO MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO	JOSE BONIFÁCIO	100.000

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Comunicado
304ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo
Súmula das Deliberações
Data: 14 dezembro de 2020
Horário: 09h às 13h
Local: Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188- Térreo.
Realizada por Vídeo Conferência
Deliberação 01
Assunto: Aprovação da Ata da 301ª Reunião Ordinária do Ces
Realizada em 28-09-2020.
Decisão: Aprovada 18 Votos a Favor, 0 Voto Contrário, 02 Votos Abstenção.
Deliberação 02
Assunto: Inclusão de Pauta para Aprovação de Participação de Convidados permanentes na Comissão de Integração Entre Conselhos.
Decisão: Aprovada 20 votos a favor, 0 voto contrário, 01 voto abstenção.
Deliberação 03
Assunto: Aprovação do Parecer Conclusivo da Programação Anual de Saúde de 20/21, nos termos da LC 141/12 e da Portaria Consolidada 1/2017.
Decisão: Aprovada 16 votos a favor, 02 votos contrário, 01 voto abstenção.
Deliberação 04
Assunto: Análise e aprovação do Calendário de Atividades de 2021 do Conselho Estadual de Saúde, incluindo o Evento da Comissão DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, com o tema “Saúde Integral de Pessoas Transgêneros ” para o 1º semestre de 2021 e Pleno Extraordinário entre os dias 17 e 22-12-2020, com pauta definida sobre vacinas Covid.
Decisão: Aprovada 19 votos a favor, 01 voto contrário, 0 voto abstenção.
Deliberação 05
Assunto: Aprovação da Recomendação ao Conselho Estadual de Saúde para atendimento de prazos referentes aos Instrumentos de Planejamento apresentados no calendário 2021.
Decisão: Aprovada 16 votos a favor, 01 voto contrário, 02 votos abstenção.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Retificação do D.O. de 05-12-2020							
Ref. Deliberação CIB 106, de 04-12-2020, da alteração no Mapa do conjunto de hospitais e respectivos leitos (no endereço eletrônico: http://portal.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/cidadao/homepage-new/outros-destaques/covid-19/delib_cib_planilha_covid_09_04_2020.pdf), para o enfrentamento da Covid-19, no Estado de São Paulo, referente ao Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, sob gestão Estadual, CNES 2080273, no município de Santo André, na região de abrangência do DRS 1 – Grande São Paulo.							
Onde se lê, no mapa:							
DRS	MUNICÍPIO	CNES	NOME	GESTÃO	LEITOS DE UTI ADULTO	AMPLIAÇÃO - HABILITAÇÃO	IMEDIATA
11ª remessa Grande São Paulo	Leitos de SVP Santo Andre	Fase de Estruturação 2080273	leitos UTI Adulto - Ampliação. Requer Equip. Hospital Estadual Mario Covas de Santo André	e/ou RH Estadual	-	-	-
Leia-se, no mapa:							
DRS	MUNICÍPIO	CNES	NOME	GESTÃO	LEITOS DE UTI ADULTO	AMPLIAÇÃO - HABILITAÇÃO	IMEDIATA
11ª remessa Grande São Paulo	Leitos de SVP Santo Andre	Fase de Estruturação 2080273	leitos UTI Adulto - Ampliação. Requer Equip. Hospital Estadual Mario Covas de Santo André	e/ou RH Estadual	-	-	10

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Despacho do Diretor, de 10-12-2020

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária faz saber que defere os processos abaixo relacionados de: Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro:

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril: Ajinomoto do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos, Via Anhanguera, KM 131 - Jaguari - Limeira CNPJ: 46.344.354/0005-88

SES-DOS- 2020/00454- Categoria: 4100042 - Produto 01: Condimento preparado sabor carne - marca: Kokumix M.

Despacho do Diretor, de 10-12-2020

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária faz saber que defere os processos abaixo relacionados de: Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados da Obrigatoriedade de Registro e estando a empresa regularizada perante a Visa Municipal:

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril: Sanavita Indústria e Comércio de Alimentos Funcionais Ltda, Rua Capitão José Pinto Siqueira, 750 - Unileste - Piracicaba CNPJ:53.967.360/0001-23

SES-DOS- 2020/00470 - Categoria: 4100018. Produto 01: Chá misto de laranja, hibisco, mate verde, laranja amarga, matcha. chá verde, guaraná, carqueja e chá preto com sálvia e gengibre - marca: Diuretic teal/ Sanavita.

Despacho do Diretor, de 10-12-2020

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária que defere os processos abaixo relacionados de: Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados da Obrigatoriedade de Registro e estando a empresa regularizada perante a Visa Municipal:

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril: Riclan S.A, Av. Presidente Kennedy, 754, Estádio - Rio Claro. CNPJ: 56.370.364/0001-18.

SES-DOS-2020/00473 - Categoria: 4300167. Produto 01: Drops sabor mel e mentol - marca: Freeggells.

do Fundo Estadual de Saúde, aos Fundos Municipais de Saúde, para cumprimento das Emendas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I (a que se reporta a Resaolução SS 151, de 16-12-2020) ANEXO I - DEMANDAS GOVERNAMENTAIS					
Item	Nº demanda	Objeto	Beneficiário	Município	Valor
1	2020.013.20092	Aquisição de tomógrafo para o Hospital Municipal de Itapira	FUNDO MUNICIPAL DE ITAPIRA	ITAPIRA	800.000
2	2020.013.15552	Custeio	FUNDO MUNICIPAL DE ITAPIRA	ITAPIRA	300.000
3	2020.062.20063	Reformas e ampliação	FUNDO MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO	JOSE BONIFÁCIO	100.000

Deliberação 06
Assunto: Aprovação de realização de Webinar - Desafios da Participação Social e a interlocução com a nova Gestão Municipal – Destinados aos Conselhos Municipais de Saúde do Estado de São Paulo.
Decisão: Aprovada 16 votos a favor, 0 voto contrário, 01 voto abstenção.
Deliberação 07
Assunto: Aprovação da Indicação de Instituição para convidado permanente na Comissão de Integração Entre Conselhos, na seguinte conformidade: Instituto Pólis e Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário – Cepedisa.
Decisão: Aprovada 16 votos a favor, 0 voto contrário, 0 voto abstenção.
GABINETE DO SECRETÁRIO
Comunicado
O Conselho Estadual de Saúde de São Paulo – CES SP, órgão colegiado do Sistema Único de Saúde – SUS, de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, conforme determinação do art. 198, inciso III da Constituição Federal; das Leis Orgânicas do SUS 8.080/90 e 8.142/90; do art. 221 da Constituição do Estado de São Paulo; do Código de Saúde - Lei Complementar 791/95 em seu art. 12, inciso I, alínea h; e da Lei de criação do Conselho 8356/93 alterada pela Lei 8.983/94:
Considerando as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei 8.080, de 19-09-1990, e da Lei 8.142, de 12-09-1990;
Considerando as atribuições descritas na Lei Complementar 141/2012, que, entre outras providencia, estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 esferas de governo;
Considerando o regulamento na Portaria Consolidada 1, de 2017, nos termos dos arts. 94 a 101 e 435 a 441 que dispõem sobre as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS e a obrigatoriedade de alimentar o Sistema DigisUS Gestor-Módulo Planejamento com os pareceres conclusivos homologados pelos Conselhos de Saúde e
Considerando a atribuições do Grupo de Trabalho para a relatoria dos pareceres dos Instrumentos de Planejamento Planejamento–PAS 2020; PAS 2021, RAG 2019 e Relatórios Quadrimestrais, homologadas na 301ª Reunião Ordinária do CES/SP.
Recomenda que:
- As Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo atentem aos prazos estabelecidos no Calendário de atividades previamente aprovado para viabilizar o cumprimento das atribuições legais conferidas aos Conselheiros de Saúde.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Termo de Aditamento ao Contrato
Processo: SES-PRC-2020/09705
Contrato: 023/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico 007/2020
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças, através do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ da Contratada: 00.377.455/0001-20
Objeto: Prorrogação do contrato assinado em 08-06-2020, por mais 30 dias, de 01-01-2021 a 31-01-2021, referente a aquisição de kits para detecção de coliformes totais e e.coli e comparador colorimétrico, com entrega parcelada
Fundamento Legal: paragrafo 1º, inciso II do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores
Vigência: 30 dias.
Período: 01-01-2021 a 31-01-2021
Data da Assinatura: 11-12-2019
Gestor: Gestor do Contrato: Sra. Cecília Gerales Martins, RG 25.488.413-1, CPF 274.431.638-51, Diretor Técnico I do Núcleo de Microbiologia do Centro de Alimentos, telefone (11) 3068-2932, e-mail: microbio.ali@ial.sp.gov.br.

Extrato de Contrato
Processo: SES-PRC-2020/35801
Contrato: 063/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico 055/2020
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: ALFAPLAST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ da Contratada: 04.919.019/0001-97
Objeto: Aquisição de ponteiras descartáveis.
Valor do Contrato: R\$ 257.000,00
Elemento da Despesa: 33903032
Nota de Empenho: 2020NE00771
Fonte de Recursos: 005100068
PTRES: 090708
Programa de Trabalho: 10305093247220000
Data da Assinatura: 14-12-2020
Vigência Contratual: O prazo de vigência do presente ajuste será conforme o cronograma de entrega estabelecido no anexo I, sendo até 30 dias para a primeira entrega e a segunda em 30 dias após a primeira entrega.

Gestor: Jeferson Rodrigues Kokeny, RG 23.396.974-3, CPF 248.041.458-26, Diretor Técnico I, do Núcleo de Compras e Suprimentos (Almoxarifado), no Centro de Administração, do Instituto Adolfo Lutz

Extrato de Contrato
Processo SES-PRC-2020/35801
Contrato 064/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico 055/2020
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: D&C Comércio de Produtos para Laboratório Ltda

CNPJ da Contratada: 06.238.495/0001-78
Objeto: Aquisição de ponteiras descartáveis.
Valor do Contrato: R\$ 268.750,50
Elemento da Despesa: 33903032
Nota de Empenho: 2020NE00772
Fonte de Recursos: 005100068
PTRES: 090708
Programa de Trabalho: 10305093247220000
Data da Assinatura: 11-12-2020
Vigência Contratual: entrega total até 31-12-2020
Gestor: Jeferson Rodrigues Kokeny, RG 23.396.974-3, CPF 248.041.458-26, Diretor Técnico I, do Núcleo de Compras e Suprimentos (Almoxarifado), no Centro de Administração, do Instituto Adolfo Lutz

Extrato de Contrato
Processo: SES-PRC-2020/35801
Contrato: 062/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico 055/2020
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: FORLAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS EIRELI
CNPJ da Contratada: 12.655.453/0001-35
Objeto: Aquisição de ponteiras descartáveis.
Valor do Contrato: R\$ 210.000,00
Elemento da Despesa: 33903032
Nota de Empenho: 2020NE00773
Fonte de Recursos: 005100068
PTRES: 090708
Programa de Trabalho: 10305093247220000
Data da Assinatura: 11-12-2020
Vigência Contratual: entrega total até 31-12-2020
Gestor: Jeferson Rodrigues Kokeny, RG 23.396.974-3, CPF 248.041.458-26, Diretor Técnico I, do Núcleo de Compras e Suprimentos (Almoxarifado), no Centro de Administração, do Instituto Adolfo Lutz.

Extrato de Contrato
Processo: SES-PRC-2020/35801
Contrato: 061/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico 055/2020
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: Scharlab Brasil Materiais para Laboratório S/A
CNPJ da Contratada: 64.568.710/0001-03
Objeto: Aquisição de ponteiras descartáveis.
Valor do Contrato: R\$ 4.200,00
Elemento da Despesa: 33903032
Nota de Empenho: 2020NE00774
Fonte de Recursos: 005100068
PTRES: 090708
Programa de Trabalho: 10305093247220000
Data da Assinatura: 11-12-2020
Vigência Contratual: entrega única até 31-12-2020
Gestor: Jeferson Rodrigues Kokeny, RG 23.396.974-3, CPF 248.041.458-26, Diretor Técnico I, do Núcleo de Compras e Suprimentos (Almoxarifado), no Centro de Administração, do Instituto Adolfo Lutz

INSTITUTO PASTEUR

Comunicado
Encontra(m)-se disponível(is) ao(s) fornecedor(es) abaixo, para a retirada(s) al(s) nota(s) de empenho(s) em epígrafe, na Seção de Material deste Instituto, sito a Avenida Paulista, 393 – Cerqueira Cesar – SP.
O prazo para a retirada do(s) mesmo(s) é de 3 dias, conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas atualizações, após este prazo já Contarão o Prazo de Entrega e as Sanções cabíveis por atraso.
Mais informações poderão ser prestadas pela Seção de Material e Patrimônio, pelo telefone:
(11) 3145-3153/62 e pelo e-mail mpatrimonio@pasteur.saude.sp.gov.br.
Dispensa de Licitação 021/2020
SES-PRC-2020/46180
2020Ne00301 -Piovezana Mesas e Cadeiras para Restaurantes Epp-
Cnpj. 00.895.491/0001-86
Assunto: Aquisição Material Permanente - Mesas e Cadeiras- Refeitório.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Portaria CVS - 24, de 14-12-2020

Disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, a atuação do SEVISA para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, baseada DECRETO 65.357, DE 11-12-2020, publicada no D.O. de 12-12-2020

A Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (CVS/CCD-SES-SP), em conformidade com a Lei Estadual 10.083, de 23-09-1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo, o Decreto estadual 44.954, de 6 de junho de 2000, que dispõe sobre o campo de atuação do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa; Resolve:

Art 1º: a partir da data da publicação do Decreto Estadual 65357/2020 os entes que compõem o Sevisa ficam responsáveis pelas ações de fiscalização para verificar o cumprimento das determinações contidas no Anexo II do referido Decreto

Art 2º: as equipes que compõem o Sevisa, técnicos estaduais, municipais ou integrados, devem proceder a fiscalização da seguinte forma:

- 1- Comércio em geral:
 - * Período de funcionamento de até 12 horas, com encerramento até 22h
 - * Capacidade limitada a 40% da sua ocupação total
 - * Adoção dos protocolos gerais e setoriais específicos- aferição de temperatura na entrada, disponibilização de álcool em gel 70%, uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários, distanciamento social de no mínimo 1,5 metros.
- 2-Shopping Center, galerias e congêneres:
 - * Período de funcionamento de até 12 horas, com encerramento até 22h
 - * Capacidade limitada a 40% da sua ocupação total
 - * Adoção dos protocolos gerais e setoriais específicos- aferição de temperatura na entrada, disponibilização de álcool em gel 70%, uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários, distanciamento social de no mínimo 1,5 metros.

- 3-Serviços:
 - * Período de funcionamento de até 10 horas,
 - * Capacidade limitada a 40% da sua ocupação total
 - * Adoção dos protocolos gerais e setoriais específicos- aferição de temperatura na entrada, disponibilização de álcool em gel 70%, uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários, distanciamento social de no mínimo 1,5 metros.
- 4- Salão de beleza e barbearias:
 - * Período de funcionamento de até 10 horas,
 - * Capacidade limitada a 40% da sua ocupação total
 - * Adoção dos protocolos gerais e setoriais específicos- aferição de temperatura na entrada, disponibilização de álcool em gel 70%, uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários, distanciamento social de no mínimo 1,5 metros.
- 5- Academias de esportes de todas as modalidades e Centros de Ginástica:
 - * Período de funcionamento de até 10 horas,
 - * Capacidade limitada a 30% da sua ocupação total
 - * Agendamento prévio com hora marcada
 - * Permissão apenas de aulas e práticas individuais, mantendo-se as aulas e práticas em duplas ou grupos suspensas.
 - * Adoção dos protocolos gerais e setoriais específicos- aferição de temperatura na entrada, disponibilização de álcool em gel 70%, uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários, distanciamento social de no mínimo 1,5 metros.
- 6- Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, dentro de perímetro urbano:
 - * Proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas após as 20h.
 - * Adoção dos protocolos gerais e setoriais específicos - aferição de temperatura na entrada, disponibilização de álcool em gel 70%, uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários, distanciamento social de no mínimo 1,5 metros.

- 7- Restaurantes, Lanchonetes e Similares:
 - * Período de funcionamento de até 10 horas, compreendido entre as 06h e com encerramento obrigatório até 22h
 - * Capacidade limitada a 40% da sua ocupação total
 - * Consumo e atendimento apenas para clientes sentados
 - * Mesas com limite máximo de 6 pessoas
 - * Proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas após as 20h,
 - * Adoção dos protocolos gerais e setoriais específicos- aferição de temperatura na entrada, disponibilização de álcool em gel 70%, uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários, distanciamento social de no mínimo 1,5 metros entre pessoas de mesas distintas.
- 8- Bares
 - * Período de funcionamento de até 10 horas, compreendido entre as 06h e com encerramento obrigatório até 20h
 - * Capacidade limitada a 40% da sua ocupação total
 - * Consumo e atendimento apenas para clientes sentados
 - * Mesas com limite máximo de 6 pessoas
 - * Venda e consumo de bebidas alcoólicas até as 20h,
 - * Adoção dos protocolos gerais e setoriais específicos- aferição de temperatura na entrada, disponibilização de álcool em gel 70%, uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários, distanciamento social de no mínimo 1,5 metros entre pessoas de mesas distintas.

- 9- Para fins de esclarecimento entende-se que o estabelecimento cuja atividade principal está descrita na Receita Federal como RESTAURANTES, Lanchonetes e Similares com oferta de refeições, ainda que haja comercialização de bebidas alcoólicas:
 - 8- Bares
 - * Período de funcionamento de até 10 horas, compreendido entre as 06h e com encerramento obrigatório até 20h
 - * Capacidade limitada a 40% da sua ocupação total
 - * Consumo e atendimento apenas para clientes sentados
 - * Mesas com limite máximo de 6 pessoas
 - * Venda e consumo de bebidas alcoólicas até as 20h,
 - * Adoção dos protocolos gerais e setoriais específicos- aferição de temperatura na entrada, disponibilização de álcool em gel 70%, uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários, distanciamento social de no mínimo 1,5 metros entre pessoas de mesas distintas.

- 9- Para fins de esclarecimento entende-se que o estabelecimento cuja atividade principal está descrita na Receita Federal como BARES, tendo a venda e consumo de bebidas alcoólicas, ainda que haja oferta de refeições
 - 9- Eventos, Convenções e atividades culturais:
 - * Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos
 - * Capacidade limitada a 40% da sua ocupação total
 - * Horário reduzido de 10 horas
 - * Obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados
 - * Assentos e filas respeitando distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas
 - * Proibição de atividades com público em pé
 - * Consumo de bebidas alcoólicas até as 20h,
 - * Adoção dos protocolos gerais e setoriais específicos- aferição de temperatura na entrada, disponibilização de álcool em gel 70%, uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários, distanciamento social de no mínimo 1,5 metros entre pessoas de mesas distintas

- 10- Demais atividades que geram aglomeração:
 - * Não permitidas nesta fase
- Art 3º Das Penalidades:
 - 0 descumprimento das disposições legais desta Portaria e do Decreto estadual 65.357/2020 ensejará aplicação das penalidades contidas no Código Sanitário do Estado de São Paulo- Lei Estadual 10.083/98, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. (Repúblicação por ter saído com incorreções)